

## ORIENTAÇÃO Nº 03 – XI CNDCA

### POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

A Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA) reitera por meio desta orientação nº 03 que não haverá prorrogação do prazo para a realização das etapas municipais da XI CNDCA. No entanto orienta que:

1. Fica a cargo das comissões organizadoras estaduais a avaliação, caso a caso, sobre a possibilidade de realização de conferências municipais fora do prazo, desde que estas não comprometam a indicação de delegados do município para a etapa estadual, como também à etapa Nacional;
2. Será responsabilidade dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas respectivas comissões organizadoras da XI CNDCA, portanto, definir e tornar público em âmbito local a decisão de prorrogação ou não para a realização das etapas municipais fora do prazo previsto na Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, que define:

Art. 2º Estabelecer o período de outubro de 2019 para realização a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

I – Conferências livres: janeiro a abril de 2018 (alterada pela Resolução nº 207, de 30 de março de 2018)

II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018

III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019

IV – Conferência nacional: outubro de 2019

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**

E-mail: [conferencia.conanda@mdh.gov.br](mailto:conferencia.conanda@mdh.gov.br)